



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).**

**PREÂMBULO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA DIRETORIA LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°E-58/13**

**PROCESSO n°1693/13**

**OFERTA DE COMPRA N°261101260452013OC00171**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/10/2013**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2013 09:00 HS.**

O Senhor Felipe de Andréa Gomes Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 1693./13, objetivando a **Aquisição de Ferramentas Manuais para as Unidades de Conservação da Diretoria Litoral Sul e Vale do Ribeira**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a compra de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA DIRETORIA LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III. DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente

licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

##### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescente inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao

primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- item 01 – R\$ 0,20 (vinte centavos)
- lote 02 – R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
- lote 03 – R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais)
- lote 04 – R\$ 30,00 (trinta reais)
- lote 05 – R\$ 32,00 (trinta e dois reais)
- lote 06 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente

preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco ) minutos , sob pena de preclusão do direito de preferência .

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997-5034.ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br);





c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.



14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo** observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por preço total do item.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.





2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido de compra, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme consta no Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. . O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil..

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

#### **XI. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada na forma de Pedido de Compra, conforme Anexo IV deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura**

**do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, para assinatura do contrato e/ou retirar o Pedido de Compra e a Nota de Empenho da referida despesa.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação por meio do Pedido de Compra será celebrada com vigência de 10 (dez) dias, que é o prazo de entrega.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração
Anexo IV	Modelo de Pedido de Compra
Anexo V	Declaração de Responsabilidade
Anexo VI	Resolução SMA.57/13
Anexo VII	Dados para Faturamento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de outubro de 2013.

**Felipe de Andrea Gomes**

Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº FF xxx/13

Pregão Eletrônico nº – xxx/13

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA DIRETORIA LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA.**

**1. JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Referência visa à aquisição de ferramentas manuais, para pequenas manutenções rotineiras, manutenções em trilhas e reparos emergenciais em equipamentos de uso frequente por funcionários das Unidades de Conservação da Diretoria Litoral Sul e Vale do Ribeira.

**2. OBJETO:** Aquisição de ferramentas manuais diversas de não acionamento por força motriz para serem usadas em atividades de manutenção rotineira de equipamentos nas sedes e núcleos das Unidades de Conservação da Diretoria Litoral Sul e Vale do Ribeira.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS				
FERRAMENTAS MANUAIS				
Solicitante: Diretoria Litoral Sul e Vale do Ribeira				
LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ano
1	1	Alicate de bico meia cana, cromado, universal, fabricado em estojo próprio.(especial p/motocicleta)	Unidade	23





## AQUISIÇÃO FERRAMENTAS P/JARDINAGEM MOTRIS – LOTE 2

2.1	Machado em ferro, 02 caras com cabo de madeira reforçado	Unidade	35
2.2	Pá, em ferro, tamanho grande, com ponta redonda.	Unidade	39
2.3	TESOURA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA PODA FROFISSIONAL, DE PODA MÉDIA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ZONA DE FIXAÇÃOEM AÇO, ACIONADA COM AJUSTE MANUAL, UTILIZADA PARA PODA COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 25MM EM MÁXIMA DE 40MM.	Unidade	2
2.4	PICARETA, CHIBANCA, COM UMLADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTASUMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA.	Unidade	2
2.5	Vassoura para jardim, em aço, com cabo de madeira	Unidade	22
2.6	Vassoura para jardinagem em aço, regulável, com 22 arames	Unidade	42
2.7	Foice manual, tipo ronca, cabo de madeira	Unidade	58
2.8	Facão em aço, tamanho grande, cabo de madeira	Unidade	25
2.9	Facão em aço, 18 polegadas, com bainha em couro	Unidade	69



	2.10	Enxadão em ferro com tamanho pequeno, com cabo de madeira	Unidade	47
	2.11	Enxada em aço carbono de alta qualidade e resistência	Unidade	61
	2.12	Cavadeira manual, com 02 lâminas, cabo de madeira, para abrir buraco	Unidade	35
	2.13	Ancinho em aço, com tamanho de 14 dentes, com cabo de madeira.	Unidade	6
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE ACIONADA P/FORÇA MOTRIZ – LOTE 3	3.1	MARRETA EM AÇO FORJADO ESPECIAL, COM 260MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, AACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA POLIDA, PESANDO 1000 GR, CABO DE MADEIRA.	Unidade	3
	3.2	Martelo tipo unha, em aço liga especial com cabo 500g, comprimento total 325mm aproximadamente, com cabeça em aço polido e cabo de madeira anatômico.	Unidade	32
	3.3	Martelo unha em aço, medindo +/- 27mm, polido cabo de madeira	Unidade	25
	3.4	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, ACABAMENTO PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 5 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	2



3.5	Rebitador manual, tipo alicate, capacidade de rebite 2,4mm, 3,2mm, 4,0mm, 5mm, cabeça giratória 360 graus com 01 chave para remoção de bico, para 3/32, 1/8, 5/3, e 3/16 funcionamento manual.	Unidade	14
3.6	Grifo em aço, de 36" abertura de 4", cabo em ferro fundido, pintado	Unidade	20
3.7	Grifo em aço, de 14" abertura de 1.7/8", cabo em ferro fundido, pintado	Unidade	2
3.8	Ferramenta compasso, tipo de ponta, em aço especial, com hastes lixada, medindo aprox. 350mm	Unidade	1
3.9	Esquadro p construção tipo convencional, lamina de aço inox, com gravação permanente em baixo relevo medindo 12" e cabo de alumínio com escala de dupla face, ângulo 90°	Unidade	3
3.10	Colher de pedreiro, medindo 10", cabo de madeira	Unidade	32
3.11	Chave p/ manutenção tipo ajustável (inglesa) 24" acionada por rosca s/fim recartilhada, em aço cromo vanádio temperado, comp. 610mm abertura max da mandíbula 62mm, conforme Norma DIN 3117	Unidade	1
3.12	Chave de fenda, em aço cromo vanádio, haste redonda, niquelado/cromado +/- 150mm de compr., ponta fenda +/- 6,5mm, medindo 6x150 - 1/4 x 6mm, com cabo ergonômico em polipropileno.	Unidade	39



	3.13	Arco em pua em aço, com catracas, medindo 10", com cabo/apoio em madeira	Unidade	1
	3.14	Alavanca de ferro, medindo 1,5m comprimento, tipo fenda e ponteiro, formato sextavado.	Unidade	16
	3.15	Alavanca tipo pé de cabra, em aço forjado, medindo 18 x 800mm	Unidade	30
AQUISIÇÃO DE JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS – LOTE 4	4.1	JOGO DE CHAVE TIPO PHILLIPS, EM AÇO CROMO VANADIO, HASTE NIQUELADO /CROMADO, COM CABO EM POLIPROPILENO, ESCALA DE 1/8"X4", 5/16"X4", 1/4"X6", COM 3 PEÇAS.	Unidade	2
	4.2	JOGO DE CHAVE TIPO L LONGA 200MM, DE AÇO, BANHO PRETO, ESCALA DE (FENDA), 3,86 - 4,43 - 4,99 - 5,52 - 6,65 - 7,82 - 8,83 - 11,22 E 13,25MM, CONTENDO 9 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	1
	4.3	JOGO DE SOQUETE, EM AÇO CROMO VANADIO, MODELO ENCAIXE SEXTAVADO, NIQUELADO/CROMADO, COMPOSTO DE 20 SOQUETES E 06 ACESSÓRIOS, NAS MEDIDAS, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32MM, ACOMPANHA MANIVELA CABO "T", CATRACA REVERSÍVEL, EXTENSÃO DE 5", EXTENSÃO 10", E JUNTA UNIVERSAL, ACONDICIONADO EM ESTOJO METALICO COM ALÇA.	Unidade	1



4.4	JOGO DE CHAVE TIPO FIXA, CABEÇAS ESTREITAS E BITOLAS DIFERENTES EM CADA BOCA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, ESCALA DE 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28 E 27X32MM, CONTENDO 12 PEÇAS.	Unidade	1
4.5	Jogo de chaves tipo fixa torx em aço, acabamento niquelado, escala T09 a T50, com 10 peças	Unidade	1
4.6	Jogo de chaves tipo estrela, longo, cabeças inclinadas, paredes finas e bitolas diferentes em cada boca em aço cromo vanádio, escala de 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17, 18x19; 20x21; 21x23; 24x26, 25x28 e 27x32mm, contendo 12 peças	Unidade	1
4.7	Jogo de chaves tipo Allen (hexagonal), em aço cromo vanádio, niquelada escala de 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 11; 12; 14; 16; 17; 19; 22 e 24mm, contendo 19 peças	Unidade	1
4.8	Jogo de ferramentas tipo broca, de vídea, acabamento cromado, cilíndrica, jogo de: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0mm, contendo 25 peças, acondicionado de forma apropriada.	Unidade	1
4.9	JOGO DE CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) EM AÇO CROMO VANADIO, COM CABO EM POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, COMPOSTO DE: 1/8"X6", 3/16"X8", 1/4"X4", 1/4"X10", 5/16"X8", 3/8"X8". CONTENDO 06 PEÇAS	Unidade	2



AQUISIÇÃO DE ALICATES – LOTE 5	5.1	Alicate para uso geral, corte diagonal, em aço cromado, dupla têmpera, medindo 6.1/4, cabo curvo, isolado em pvc para até 1000v, acab oxidado, face lixada para corte de arame duro.	Unidade	17
	5.2	Alicate para uso geral, decapador de cabos utp/stp, para descapar e cortar utp/stp, medindo 11cm, abertura máxima 10mm, revestido em pvc, mola de fechamento, lâmina de corte de fios e cabos duplos.	Unidade	20
	5.3	Alicate uso geral, tipo universal, aço cromo vanádio, com trat térmico total e indução no corte, medindo 6", cabo isolado em pvc para até 1000v, acab fosfatizado, faces lixadas, amassador de terminais, para corte duro.	Unidade	33
	5.4	Alicate para uso geral, pressão, medindo 8", com cabo isolado em PVC oxidado	unidade	3
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE NÃO ACIONADA P/FORÇA MOTRIZ – LOTE 6	6.1	Formão de carpinteiro aço carbono, com cabo de madeira, medindo 2"	Unidade	4
	6.2	Formão de aço forjado, com cabo de madeira, medindo 5/8"	Unidade	23
	6.3	Lima de aço temperado, mod. Chata murca.	Unidade	139
	6.4	SERROTE, COSTA, LÂMINA DE AÇO 22", CABO FECHADO DE MADEIRA.	unidade	3
	6.5	Serrote tipo profissional com lâmina de aço carbono temperado, polido, medindo 26", com cabo de madeira	Unidade	23





6.6	Talhadeira, em aço cromo vanádio, medindo 22x200mm.	Unidade	32
6.7	Torques de aço forjado, temperado, medindo 12", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	Unidade	11
6.8	Torques de aço forjado, temperado, medindo 6", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	Unidade	11
6.9	Vanga, com lâmina de aço, formato reto (quadrado), com acabamento em madeira.	Unidade	23

Estas solicitações serão distribuídas para as UC's que compõem a Diretoria Litoral Sul (DLS), conforme endereços e tabelas abaixo.

### Gerência Vale Ribeira e Litoral Sul

**LOCAL de entrega 1:**

Estação Ecológica Juréia Itatins

Estrada do Guaraú, nº 4.164 – Bairro Guaraú

CEP: 11750-000 – Peruíbe – SP

Fones: (13) 3457-9243/9246/9215/9366

Contato: Marcelo

Item	Descrição	Siafísico	Medida Bec	Quantidade/ano
1	Alavanca de ferro, medindo 1,5m comprimento, tipo fenda e ponteiro, formato sextavado.	726303	Unidade	3
2	Alavanca tipo pé de cabra, em aço forjado, medindo 18 x 800mm	2888394	Unidade	6
3	Alicate de bico meia cana, cromado, universal, fabricado em estojo	2609819	Unidade	9



	próprio.(especial p/motocicleta)			
4	Alicate para uso geral, corte diagonal, em aço cromado, dupla têmpera, medindo 6.1/4, cabo curvo, isolado em pvc para até 1000v, acab oxidado, face lixada para corte de arame duro.	2708710	Unidade	8
5	Alicate para uso geral, decapador de cabos utp/stp, para descapar e cortar utp/stp, medindo 11cm, abertura máxima 10mm, revestido em pvc, mola de fechamento, lâmina de corte de fios e cabos duplos.	3103722	Unidade	6
6	Alicate uso geral, tipo universal, aço cromo vanádio, com trat térmico total e indução no corte, medindo 6", cabo isolado em pvc para até 1000v, acab fosfatizado, faces lixadas, amassador de terminais, para corte duro.	331899	Unidade	8
7	Cavadeira manual, com 02 lâminas, cabo de madeira, para abrir buraco	57690	Unidade	10
8	Chave de fenda, em aço cromo vanádio, haste redonda, niquelado/cromado +/- 150mm de compr., ponta fenda +/- 6,5mm, medindo 6x150 - 1/4 x 6mm, com cabo ergonômico em polipropileno.	216313	Unidade	14
9	Colher de pedreiro, medindo 10", cabo de madeira	347906	Unidade	11
10	Enxada em aço carbono de alta qualidade e resistência	2514125	Unidade	7
11	Enxadão em ferro com tamanho pequeno, com cabo de madeira	13528	Unidade	10
12	Facão em aço, 18 polegadas, com bainha em couro	1595776	Unidade	6
13	Facão em aço, tamanho grande, cabo de madeira	682233	Unidade	14



14	Foice manual, tipo ronca, cabo de madeira	409685	Unidade	19
15	Formão de aço forjado, com cabo de madeira, medindo 5/8"	373567	Unidade	7
16	Grifo em aço, de 36" abertura de 4", cabo em ferro fundido, pintado	454699	Unidade	7
17	Lima de aço temperado, mod. Chata murca.	563641	Unidade	32
18	Machado em ferro, 02 caras com cabo de madeira reforçado	2424231	Unidade	9
19	Martelo tipo unha, em aço liga especial com cabo 500g, comprimento total 325mm aproximadamente, com cabeça em aço polido e cabo de madeira anatômico.	221821	Unidade	7
20	Martelo unha em aço, medindo +/- 27mm, polido cabo de madeira	403920	Unidade	6
21	Pá, em ferro, tamanho grande, com ponta redonda.	13544	Unidade	14
22	Rebitador manual, tipo alicate, capacidade de rebite 2,4mm, 3,2mm, 4,0mm, 5mm, cabeça giratória 360 graus com 01 chave para remoção de bico, para 3/32, 1/8, 5/3, e 3/16 funcionamento manual.	3013316	Unidade	5
23	Serrote tipo profissional com lâmina de aço carbono temperado, polido, medindo 26", com cabo de madeira	621102	Unidade	6
24	Talhadeira, em aço cromo vanádio, medindo 22x200mm.	878596	Unidade	12
25	Torques de aço forjado, temperado, medindo 12", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	373605	Unidade	7
26	Torques de aço forjado, temperado, medindo 6", com acabamento pintado,	847518	Unidade	7

	mandíbula afiada.			
27	Vanga, com lâmina de aço, formato reto (quadrado), com acabamento em madeira.	1605097	Unidade	12
28	Vassoura para jardim, em aço, com cabo de madeira	57886	Unidade	10
29	Vassoura para jardinagem em aço, regulável, com 22 arames	1833375	Unidade	17

## Gerência Vale Ribeira e Alto Paranapanema

### LOCAL de entrega 2:

Parque Estadual Intervales

**Estrada Municipal, km 25 – Bairro Intervales**

**CEP: 18315-000 – Ribeirão Grande – SP**

Fones: (15) 3542-1511 e 3542-1245

Contato: Sérgio

Item	Descrição	Siafísico	Medida Bec	Quantidade/ano
1	Alavanca de ferro, medindo 1,5m comprimento, tipo fenda e ponteiro, formato sextavado.	726303	Unidade	13
2	Alavanca tipo pé de cabra, em aço forjado, medindo 18 x 800mm	2888394	Unidade	24
3	Alicate de bico meia cana, cromado, universal, fabricado em estojo próprio.(especial p/motocicleta)	2609819	Unidade	14



4	Alicate para uso geral, corte diagonal, em aço cromado, dupla têmpera, medindo 6.1/4, cabo curvo, isolado em pvc para até 1000v, acab oxidado, face lixada para corte de arame duro.	2708710	Unidade	9
5	Alicate para uso geral, decapador de cabos utp/stp, para descapar e cortar utp/stp, medindo 11cm, abertura máxima 10mm, revestido em pvc, mola de fechamento, lâmina de corte de fios e cabos duplos.	3103722	Unidade	14
6	Alicate uso geral, tipo universal, aço cromo vanádio, com trat térmico total e indução no corte, medindo 6", cabo isolado em pvc para até 1000v, acab fosfatizado, faces lixadas, amassador de terminais, para corte duro.	331899	Unidade	25
7	Alicates para uso geral, pressão, medindo 8", com cabo isolado em PVC oxidado	355534	unidade	3
8	Ancinho em aço, com tamanho de 14 dentes, com cabo de madeira	1354132	Unidade	6
9	Arco em pua em aço, com catracas, medindo 10", com cabo/apoio em madeira	1218921	Unidade	1
10	Cavadeira manual, com 02 lâminas, cabo de madeira, para abrir buraco	57690	Unidade	25
11	Chave de fenda, em aço cromo vanádio, haste redonda, niquelado/cromado +/- 150mm de compr., ponta fenda +/- 6,5mm, medindo 6x150 - 1/4 x 6mm, com cabo ergonômico em polipropileno.	216313	Unidade	25
12	Chave p/ manutenção tipo ajustável (inglesa) 24" acionada por rosca s/fim recartilhada, em aço cromo vanádio temperado, comp. 610mm abertura max da mandíbula 62mm, conforme Norma DIN 3117	3465187	Unidade	1
13	Colher de pedreiro, medindo 10", cabo de	347906	Unidade	21



	madeira			
14	Enxada em aço carbono de alta qualidade e resistência	2514125	Unidade	54
15	Enxadão em ferro com tamanho pequeno, com cabo de madeira	13528	Unidade	37
16	Esquadro p construção tipo convencional, lamina de aço inox, com gravação permanente em baixo relevo medindo 12" e cabo de alumínio com escala de dupla face, ângulo 90°	2468700	Unidade	3
17	Facão em aço, 18 polegadas, com bainha em couro	1595776	Unidade	63
18	Facão em aço, tamanho grande, cabo de madeira	682233	Unidade	11
19	Ferramenta compasso, tipo de ponta, em aço especial, com hastes lixada, medindo aprox. 350mm	2048965	Unidade	1
20	Foice manual, tipo ronca, cabo de madeira	409685	Unidade	39
21	Formão de carpinteiro aço carbono, com cabo de madeira, medindo 2"	976008	Unidade	4
22	Formão de aço forjado, com cabo de madeira, medindo 5/8"	373567	Unidade	16
23	Grifo cabeça e castanha em aço, de 14" abertura de 1.7/8", cabo em ferro fundido, pintado	294349	Unidade	2
24	Grifo em aço, de 36" abertura de 4", cabo em ferro fundido, pintado	454699	Unidade	13
25	Jogo de ferramentas tipo broca, de vídea, acabamento cromado, cilíndrica, jogo de: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0mm, contendo 25 peças,	1911287	Jogo	1





	acondicionado de forma apropriada.			
26	Jogo de chaves tipo Allen (hexagonal), em aço cromo vanádio, niquelada escala de 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 11; 12; 14; 16; 17; 19; 22 e 24mm, contendo 19 peças	1480634	Jogo	1
27	Jogo de chaves tipo estrela, longo, cabeças inclinadas, paredes finas e bitolas diferentes em cada boca em aço cromo vanádio, escala de 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17, 18x19; 20x21; 21x23; 24x26, 25x28 e 27x32mm, contendo 12 peças	1279785	Jogo	1
28	Jogo de chaves tipo fixa torx em aço, acabamento niquelado, escala T09 a T50, com 10 peças	3072355	Jogo	1
29	JOGO DE CHAVE TIPO FIXA, CABEÇAS ESTREITAS E BITOLAS DIFERENTES EM CADA BOCA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, ESCALA DE 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28 E 27X32MM, CONTENDO 12 PEÇAS.	1911295	Jogo	1
30	JOGO DE CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) EM AÇO CROMO VANADIO, COM CABO EM POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, COMPOSTO DE: 1/8"X6", 3/16"X8", 1/4"X4", 1/4"X10", 5/16"X8", 3/8"X8". CONTENDO 06 PEÇAS	1883224	Jogo	2
31	JOGO DE CHAVE TIPO PHILLIPS, EM AÇO CROMO VANADIO, HASTE NIQUELADO /CROMADO, COM CABO EM POLIPROPILENO, ESCALA DE 1/8"X4", 5/16"X4", 1/4"X6", COM 3 PEÇAS.	3243133	Jogo	2



32	JOGO DE CHAVE TIPO L LONGA 200MM, DE AÇO, BANHO PRETO, ESCALA DE (FENDA), 3,86 - 4,43 - 4,99 - 5,52 - 6,65 - 7,82 - 8,83 - 11,22 E 13,25MM,CONTENDO 9 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	2833085	Jogo	1
33	JOGO DE SOQUETE, EM AÇO CROMO VANADIO,MODELO ENCAIXE SEXTAVADO, NIQUELADO/CROMADO, COMPOSTO DE 20 SOQUETES E 06 ACESSÓRIOS, NAS MEDIDAS, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32MM, ACOMPANHA MANIVELA CABO "T", CATRACA REVERSÍVEL, EXTENSÃO DE 5", EXTENSÃO 10", E JUNTA UNIVERSAL, ACONDICIONADO EM ESTOJO METALICO COM ALÇA.	2029561	Jogo	1
34	Lima de aço temperado, mod. Chata murca.	563641	Unidade	107
35	Machado em ferro, 02 caras com cabo de madeira reforçado	2424231	Unidade	26
36	MARRETA EM AÇO FORJADO ESPECIAL, COM 260MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA POLIDA, PESANDO 1000 GR, CABO DE MADEIRA.	604569	Unidade	3
37	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, ACABAMENTO PINTADA,COM FACE POLIDA, PESANDO 5 KG, COM CABO DE MADEIRA.	684708	Unidade	2
38	Martelo tipo unha, em aço liga especial com cabo 500g, comprimento total 325mm aproximadamente, com cabeça em aço polido e cabo de madeira anatômico.	221821	Unidade	25



39	Martelo unha em aço, medindo +/- 27mm, polido cabo de madeira	403920	Unidade	19
40	Pá, em ferro, tamanho grande, com ponta redonda.	13544	Unidade	25
41	PICARETA, CHIBANCA, COM UMLADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTASUMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA.	905372	Unidade	2
42	Rebitador manual, tipo alicate, capacidade de rebite 2,4mm, 3,2mm, 4,0mm, 5mm, cabeça giratória 360 graus com 01 chave para remoção de bico, para 3/32, 1/8, 5/3, e 3/16 funcionamento manual.	3013316	Unidade	9
43	SERROTE, COSTA, LÂMINA DE AÇO 22", CABO FECHADO DE MADEIRA.	399299	unidade	3
44	Serrote tipo profissional com lâmina de aço carbono temperado, polido, medindo 26", com cabo de madeira	621102	Unidade	17
45	Talhadeira, em aço cromo vanádio, medindo 22x200mm.	878596	Unidade	19
46	TESOURA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA PODA FROFISSIONAL, DE PODA MÉDIA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ZONA DE FIXAÇÃOEM AÇO, ACIONADA COM AJUSTE MANUAL, UTILIZADA PARA PODA COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 25MM EM MÁXIMA DE 40MM.	2219387	Unidade	2
47	Torques de aço forjado, temperado, medindo 12", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	373605	Unidade	4
48	Torques de aço forjado, temperado, medindo 6", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	847518	Unidade	4
49	Vanga, com lâmina de aço, formato reto (quadrado), com acabamento em	1605097	Unidade	11



	madeira.			
50	Vassoura para jardim, em aço, com cabo de madeira	57886	Unidade	12
51	Vassoura para jardinagem em aço, regulável, com 22 arames	1833375	Unidade	25

#### **4. PRAZO PARA A ENTREGA:**

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da Ordem de Compra - OC pela Contratante.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

**ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº FF xxx/13

(Local), (data) de (mês) de 2013

Pregão Eletrônico nº – E- xx/13

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais .

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	Alicate de bico meia cana, cromado, universal, fabricado em estojo próprio.(especial p/motocicleta)	Unidade	23	R\$	R\$
2	Aquisição ferramentas p/jardinagem acionadas por força motriz	Vide edital	1	R\$	R\$
3	Aquisição de ferramentas manuais sem corte, não acionada p/força motriz	Vide edital	1	R\$	R\$
4	Aquisição de jogos e conjuntos de ferramentas manuais	Vide edital	1	R\$	R\$
5	Aquisição de alicates	Vide edital	1	R\$	R\$
6	Aquisição de ferramentas manuais sem corte, não acionada p/força motriz	Vide edital	1	R\$	R\$

Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:** Vide Anexo I do Edital

**CONDIÇÕES GERAIS**

**A empresa contratada terá o prazo de até 10(dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, para entrega dos materiais em parcela única, com entrega nos locais conforme Termo de Referência – Anexo I**

1 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente aprovada.

4 - Demais condições: de acordo com o edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

### ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO

**Processo nº FF xxx/13**

**Pregão Eletrônico nº – E- xx/13**

**Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

(Local)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO IV – MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS**

Processo nº FF xxx/13  
Pregão Eletrônico nº – E- xx/13  
Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais

**MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS**

PEDIDO DE COMPRAS Nº

Nº \_\_\_/13

<b>Processo Nº:</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Fone / Fax:</b>	
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Condições de pagto.:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ -</b>

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Núcleo de Licitações e  
Compras**

**CNPJ: 56.825.110/0001-47 - I.E.: 111.796.293.112**



## 1. PENALIDADES

1. Ressalvados os casos de força maior, definidos em Lei, devidamente comprovados e a juízo da CONTRATANTE, A CONTRATADA incorrerá em sanções e multas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

1.1. A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo, de até 5 anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

1.1.2. A multa prevista no inc. II do item 12.1.1. será aplicada se seguinte forma:

I – de 0,03% (três centésimos por cento) diária em face ao descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa de que trata o inc. I será descontada do pagamento devido.

1.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

1.2.1. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

1.2.2. Recebida à defesa, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

1.2.3. Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dirigido a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, ressalvada a sanção prevista no inc. IV, do item 1.1.1., de cuja decisão cabe pedido de reconsideração.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)**

**I. Declaramos para todos os fins de direito** a respeito da garantia dos Equipamentos/ produtos **que fazem parte do** Pregão – E-xx/13, **Processo nº. xxx/13 da Fundação Florestal que:**

- a) Forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade;
  - b) Forneceremos manuais de operação de todos os produtos ofertados e, quando exigido na especificação técnica do objeto, forneceremos também os manuais de manutenção;
  - c) Forneceremos, pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste;
  - d) Cumpriremos as condições de garantia e Assistência Técnica, fixadas no **Anexo I**, que se dará, obrigatoriamente, na mesma localidade onde for fornecido o objeto da contratação;
- a) A total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos será da licitante, eventual contratada, ainda que não seja de sua fabricação ou execução direta;

Declaramos ainda, que os produtos eventualmente importados objeto do Pregão supra, foram nacionalizados conforme legislação aduaneira vigente, bem como que atendem a todas as exigências, termos e condições estipulados no Termo de Referência – **Anexo I**.

Declaramos por fim, que estamos cientes de que o descumprimento de qualquer das condições previstas no edital e no Termo de referência, inclusive no que se refere à garantia estabelecida, ensejará a imediata adoção das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos, de acordo com a legislação civil.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



**ANEXO VI - RESOLUÇÃO SMA 57/13**

Publicado no DOE de 13/07/2013

**MEIO AMBIENTE**

Secretário

Bruno Covas

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II**



## DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO III

### DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a



sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total o contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e forma sindicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade

Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação as ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO

### **IMPORTANTE**

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

**FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 56.825.110/0001-47**

**Inscrição Estadual nº 111.796.293.112**

**Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP**

**CEP: 02377-000**

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual**.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

***“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).***

***III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”***

**OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.**

**OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI**